



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO LANAGRO/SP Nº. 19/2013**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E ENCARREGADO DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/SP E A EMPRESA STEINTEMP GESTÃO DE PESSOAS LTDA.**

A União, por intermédio do **Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/SP**, localizada na Rua Raul Ferrari s/nº – Campinas – SP, neste ato representado pelo Senhor **André de Oliveira Mendonça**, Coordenador do LANAGRO/SP, no uso da atribuição outorgada pela Portaria Ministerial nº 416 de 03 de junho de 2009 e publicada no D.O.U. de 04 de junho de 2010, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Steintemp Gestão de Pessoas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.400.513/0001-03, com sede na Rua 24 de Maio, nº.35, CJ 108/109, Centro, CEP:01041-000, na cidade de São Paulo - SP denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Sebastião da Silva**, portador da Cédula de Identidade Nº. 13.097.614-3SSP-SP e CPF Nº. 111.619.928-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000252/2012-35, e o resultado final do Pregão Nº. 003/2013, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO-SP Nº 19/2013** mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula nona do contrato.

**Parágrafo único –** Em decorrência da alteração, a cláusula nona do contrato, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do Contrato será de *27 de maio de 2015 a 27 de maio de 2016*, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor mensal do contrato é de **R\$ 23.883,53 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)** perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 286.590,36 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

**2.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**Parágrafo único** – Os valores serão repactuados a partir de 01 de maio de 2015 conforme cláusula décima primeira do contrato inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Campinas/SP, 27 de Maio de 2015.

ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA  
COORDENADOR DO LANAGRO/SP

P.  
ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA  
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO

JULIANA FERREIRA LADEIRA  
FISCAL DO CONTRATO